



# Regulamento do 1º Concurso de Ideias

## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º - Definição

1. O Concurso de ideias MedUBI proporciona a qualquer estudante do Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior (doravante, FCS - UBI) a oportunidade de ver financiado uma ideia própria cuja implementação venha ao encontro da responsabilidade assumida pelo núcleo de estudantes, enquadrado numa das áreas de atuação do MedUBI.

#### Artigo 2º - Objetivos

1. Promoção da inovação e do empreendedorismo no seio dos estudantes de Medicina da FCS - UBI.
2. Apoio às iniciativas dos estudantes de Medicina da FCS - UBI que vão ao encontro das suas necessidades gerais e da comunidade.
3. Aproximação dos estudantes de Medicina da FCS - UBI ao seu núcleo de estudantes e à comunidade.

#### Artigo 3º - Comissão de Avaliação

##### 1. Composição:

A Comissão de Avaliação deverá conter 5 elementos, entre os quais necessariamente:

- a. Vice Presidente para os Assuntos externos da Direção do MedUBI;
- b. Tesoureiro da Direção do MedUBI;

##### 2. Competências da comissão de avaliação:

- a. Avaliação de todas as propostas, de acordo com o presente regulamento;
- b. Seriação da melhor proposta.

##### 3. Pareceres à comissão de Avaliação.

a. Se considerado pertinente pela comissão de avaliação, esta pode consultar um parceiro externo à Direção do MedUBI com o intuito de obter um parecer sobre determinada proposta apresentada;

b. Os pareceres emitidos não são vinculativos, salvaguardando que a decisão final, sobre qualquer projeto, caberá sempre à comissão de avaliação.

## Artigo 4º - Critérios de Elegibilidade

1. Para a candidatura ser válida, deverão ser cumpridos os seguintes critérios:

a. Submissão da ideia em formulário próprio, enumerando e desenvolvendo o seu contexto e objetivos gerais e específicos.

b. Respeitar os prazos de submissão a divulgar posteriormente.

c. O projeto terá que servir os estudantes de Medicina da FCS - UBI;

d. O projeto poderá estar enquadrado nas áreas de atuação do MedUBI.

i. Cultural

ii. Desportivo e Recreativo

iii. Formação Científica e Educação Médica

iv. Imagem

v. Mobilidade

vi. Saúde e Ação Social

## Artigo 5º - Critérios de Exclusão

1. Não serão aceites candidaturas que:

a. Se manifestem contra as tomadas de posição públicas do MedUBI;

b. Se manifestem de forma oposta a atividades do MedUBI;

c. Sejam submetidas fora do prazo estipulado.

## Artigo 6º - Verba de Apoio

1. O MedUBI dispõe para o Concurso de ideias do ano 2018 um valor máximo de 150€ (cento e cinquenta euros).

2. O apoio destina-se a um único projeto vencedor, devendo a verba ser atribuída de acordo com a avaliação feita para os encargos do mesmo.

## Capítulo II

### Procedimento

## Artigo 7º - Metodologia e Calendarização.

## 1. Etapas:

- a. Período de divulgação da iniciativa: 27 de setembro a 2 de outubro de 2018;
- b. Período de submissão de candidaturas: 3 de outubro a 20 de outubro de 2018;
- c. Validação das ideias submetidas: 21 a 25 de outubro de 2018;
- d. Votação pelos estudantes: 26 a 30 de outubro de 2018.
- e. Divulgação dos resultados: 1 de novembro de 2018;
- h. Implementação: até janeiro de 2019

## Artigo 8º - Submissão de Candidatura

1. A submissão da candidatura é feita online através da plataforma *Upevents*. Para tal são necessários os seguintes dados:

- a. Nome completo
- b. Número de aluno
- c. E-mail
- d. Contacto telefónico
- e. Ideia a concurso
- f. Objetivos
- g. Público-alvo

## Artigo 9º - Avaliação

1. A avaliação dos projetos é feita em dois momentos:

- a. Pela comissão de avaliação: Pré-seleção das ideias propostas de acordo com o seu potencial enquadramento nas áreas de atuação e executabilidade dentro do orçamento proposto.
- b. Pelos estudantes: serão apresentados os projetos, seguidos de uma votação.

2. No caso de empate entre projetos, após a obtenção do resultado final, será a comissão de avaliação a decidir o projeto vencedor.

## Artigo 10º - Implementação

1. A implementação do projeto deverá ser feita pela Direção do MedUBI com *feedback* constante ao autor da submissão vencedora.

2. Incumprimento ou irregularidades deverão ser analisados em seio de Direção do MedUBI.

### Capítulo III

#### Disposições Finais

##### Artigo 11º – Validade e Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

##### Artigo 12º - Revisão do Regulamento

1. O presente regulamento deverá ser revisto anualmente pela direção do MedUBI

##### Artigo 13º - Casos Omissos

1. Cabe à Direção do MedUBI decidir sobre os casos omissos.
2. Qualquer deliberação sobre casos omissos deverá sempre respeitar os Estatutos do MedUBI e a lei portuguesa em vigor.



*Catarina Rodrigues Gonçalves*

(Catarina Gonçalves – Presidente MedUBI 2018)